



JEQUIÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 23 de 17 DE JANEIRO DE 2024.

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. APLICAÇÃO DO ARTIGO 40, § 1º, INCISO III, "b" DA CF E ART. 12, III, b DA LEI 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica e também em consonância com a Lei Municipal Nº 235/2018, em conjunto com o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JEQUIÁ DA PRAIA,

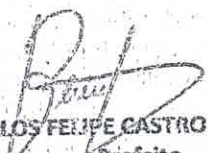
RESOLVEM:


Art. 1º. Conceder Aposentadoria Voluntária por IDADE e proporcional ao Tempo de Contribuição, com tempo de serviço/contribuição de 12 anos, 9 meses e 24 dias, ao Sr. **JOÃO SORIANO DOS SANTOS**, matrícula nº 150, inscrito no CPF sob o nº 292.494.144-04, RG sob o nº 37023 SSP/AL e PIS/PASEP nº 12181795519, lotado na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Motorista, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, Nível I, Classe D, Carga Horária 200H; com proventos proporcionais, com base na aplicação da média aritmética simples de 80% das maiores contribuições; Artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal e Art. 12, III, b da Lei 235/2018 e Artigo 106, § único da LEI 01/2022.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se,
Cumpra-se.

Jequiá da Praia/AL., 17 de Janeiro de 2024.


CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito


ALAN DE MELLO BRAGA
Diretor-Presidente do Jequiá-PREV